



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

**Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto**  
**Normas Gerais de Utilização**  
(elaboradas em respeito pelo disposto no n.º 3 do artigo 1.º do  
Regulamento Administrativo n.º 19/2002)

1. Os utentes devem cumprir:
  - a) O presente regulamento;
  - b) Os regulamentos de reserva das instalações desportivas;
  - c) Os regulamentos específicos de cada instalação desportiva;
  - d) As determinações do pessoal em serviço.

Os regulamentos estão disponíveis na página de Internet [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo) do Instituto do Desporto (ID) e encontram-se afixados nas instalações desportivas.

2. Os horários de funcionamento das instalações desportivas são definidos pelo ID que os publicita na sua página de Internet [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo) e os afixa nos locais próprios. O ID pode alterar os horários de funcionamento sempre que tal se revelar necessário ou conveniente, o que é divulgado com a devida antecedência.
3. Cada instalação desportiva tem uma lotação máxima. O ID pode ajustar essa lotação, sempre que tal se revelar necessário ou conveniente, o que é divulgado com a devida antecedência.
4. As instalações desportivas só podem ser utilizadas para a prática desportiva da modalidade desportiva específica aí permitida. É proibida a prática de modalidades diferentes das permitidas ou a utilização da instalação desportiva para outros fins, designadamente a realização de qualquer acção de ensino ou de formação, salvo actividades organizadas ou previamente autorizadas pelo ID.
5. Se houver dúvidas sobre a identidade ou a idade dos utentes, o pessoal em serviço pode exigir que estes se identifiquem mediante a apresentação do seu Bilhete de Identidade de Residente na RAEM ou de outro documento comprovativo da sua permanência legal em Macau (por exemplo, passaporte, título especial de permanência, de título de identificação de trabalhador não residente ou cartão de estudante na RAEM).
6. O acesso dos utentes às instalações desportivas depende da compra de um bilhete e os utentes devem deixar o local logo após o termo da respectiva sessão horária.
7. O acesso dos utentes pode ser feito pela seguinte forma:
  - a) Compra de bilhete para entrada imediata:
    - i) Compra na bilheteira da instalação desportiva;
    - ii) Compra *online* através da Conta Única de Macau, da página de Internet [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo) ou da aplicação para telemóvel (só se aplica nas piscinas).



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

- b) Reserva *online* com antecedência de 2 (dois) dias (só se aplica nas piscinas) – reserva na Conta Única de Macau, na página de Internet [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo) ou na aplicação para telemóvel;
  - c) Reserva online com antecedência de 7 (sete) dias – reserva na página de Internet [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo), na aplicação para telemóvel ou na instalação desportiva que disponha de serviço de marcação online;
  - d) Reserva institucional – as associações desportivas, os clubes desportivos com prerrogativas de associação, os clubes desportivos, os serviços públicos, as escolas ou outras entidades públicas ou privadas devem:
    - i) Indicar um representante para se articular com o ID;
    - ii) Formular o pedido de reserva regular ou de reserva pontual em formulário próprio que pode ser obtido na página de Internet [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo) ou na sede do ID;
    - iii) Pagar as respectivas taxas de utilização na sede do ID que emite um recibo de pagamento.
    - iv) Antes de entrar na instalação desportiva, através do seu representante apresentar o documento comprovativo da autorização ou o respectivo recibo de pagamento e assinar a “*lista de presença*” na recepção da instalação desportiva, sob pena de o ID poder impedir o acesso.
8. Não é aconselhável a utilização das instalações desportivas a quem:
- a) Tenha ingerido medicamentos ou bebidas alcoólicas;
  - b) Apresente indisposição física, não se encontre em condições físicas adequadas à prática de actividade física, não estiver devidamente alimentado ou hidratado ou apresentar sintomas de grande fadiga.
9. Os utentes devem:
- a) Prestar atenção à sua condição física;
  - b) Usar vestuário e calçado adequado à prática desportiva;
  - c) Usar de forma correcta os equipamentos desportivos adequados à prática desportiva e cumprir as respectivas instruções de utilização;
  - d) Manter os espaços, materiais e equipamentos públicos limpos e em boas condições de higiene;
  - e) Aceder aos balneários e instalações sanitárias de acordo com o seu próprio género;
  - f) Pedir autorização prévia ao pessoal em serviço antes de moverem equipamento desportivo (é obrigatório repor o equipamento na posição inicial no final da prática desportiva).
10. É expressamente proibido:
- a) Urinar, defecar ou cuspir no chão;
  - b) Fumar, consumir bebidas alcoólicas ou utilizar substâncias estupefacientes;
  - c) Deitar lixo no chão;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

- d) Comer ou beber (excepto água potável ou bebidas de suplemento desportivo);
  - e) Frequentar as instalações desportivas por quem saiba ser portador de doença infectocontagiosa;
  - f) Fazer-se acompanhar de animais de estimação que não seja um cão-guia (nas piscinas não podem entrar animais);
  - g) Ter na sua posse recipientes de material facilmente quebrável (por exemplo, garrafas, copos e pratos de vidro ou de loiça) ou objectos pessoais, cujas características possam fazer perigar a segurança dos outros utentes e do pessoal em serviço;
  - h) Fotografar ou filmar nos balneários;
  - i) Entrar com carrinhos de bebés, carrinhos de mão ou *skateboards*;
  - j) Danificar intencionalmente o equipamento desportivo;
  - k) Usar o secador de mãos para secar roupas, toalhas, sapatos ou outros artigos;
  - l) Afixar publicidade comercial sem autorização prévia do ID;
  - m) Aceder a quaisquer equipamentos e a sistemas eletromecânicos ou de outro tipo sem prévia autorização do ID;
  - n) Realizar apostas ou quaisquer outras actividades ilegais;
  - o) Utilizar rádios ou outros aparelhos de som sem auscultadores;
  - p) Operar aeronaves não tripuladas dentro do espaço das instalações desportivas (áreas cobertas ou ao ar livre) sem prévia autorização do ID e sem prévia autorização escrita da Autoridade de Aviação Civil nos termos do Regulamento de Navegação Aérea de Macau;
  - q) Usar equipamentos eléctricos próprios para a prática desportiva sem prévia autorização do ID.
11. O pessoal em serviço tem o direito de proibir a entrada, a permanência ou a utilização das instalações desportivas a quem:
- a) Não se identifique ou não comprove a sua idade depois de solicitado a fazê-lo;
  - b) Não tiver comprado um bilhete ou feito a reserva prévia da utilização da instalação desportiva;
  - c) Não cumpra algum dos regulamentos referidos no n.º 1;
  - d) Não cumpra as determinações do pessoal em serviço;
  - e) Se apresente em notório estado de embriaguez, tenha um comportamento que possa perturbar a ordem e tranquilidade pública, ou um comportamento que possa pôr em risco a sua segurança, a segurança dos outros utentes e do pessoal em serviço;
  - f) Queira entrar fora do horário de funcionamento da instalação desportiva, excepto se tiver prévia autorização do ID;
  - g) Se faça acompanhar por animais de estimação que não sejam um cão-guia (nas piscinas não podem entrar animais).



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

12. O ID pode suspender o funcionamento das instalações desportivas quando:
- Considerar a respectiva utilização inadequada ou se se verificarem situações urgentes que impeçam o seu normal funcionamento;
  - Deixarem de oferecer, por qualquer razão, condições de segurança;
  - Forem emitidos sinais de tempestade tropical, de trovoada e de chuva intensa (sinal vermelho ou preto) pela Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos nas seguintes situações:
    - Quando forem emitidos o sinal n.º 3 de tempestade tropical e o sinal de trovoada e/ou o sinal de chuva intensa (vermelho ou preto), as actividades ao ar livre são imediatamente suspensas;
    - Trinta (30) minutos antes de ser emitido o sinal n.º 8 ou superior de tempestade tropical, os utentes devem suspender todas as actividades e abandonar as instalações desportivas o mais rapidamente possível;
    - Quando for emitido o sinal n.º 8 ou superior de tempestade tropical as instalações desportivas são encerradas.
13. Os utentes devem guardar adequadamente os seus bens pessoais. O ID não se responsabiliza por quaisquer furtos ou danos nos bens pessoais mas os utentes podem solicitar apoio junto no balcão de atendimento.
14. Em caso de extravio dos bens pessoais:
- Bens importantes ou de valor considerável não reclamados por quem prove ser o seu legítimo proprietário (por exemplo, chaves, relógios, carteiras, objectos electrónicos, cartões de crédito, documentos de identificação) são entregues às autoridades policiais pelo pessoal em serviço;
  - Outros bens ficam depositados à guarda do ID durante 3 (três) meses. Terminado esse prazo, os bens não reclamados, são considerados abandonados pelo ID e consequentemente propriedade da RAEM e destruídos ou entregues a entidade que lhes assegure uma finalidade socialmente útil.
15. O ID não se responsabiliza por quaisquer acidentes ou danos que ocorram em consequência de:
- Não cumprimento dos deveres e das proibições previstos neste regulamento e nos regulamentos específicos de cada instalação desportiva;
  - Não cumprimento das determinações do pessoal em serviço;
  - Não cumprimento das instruções de uso dos equipamentos desportivos;
  - Ingestão de medicamentos ou de bebidas alcoólicas;
  - O utente não se encontrar nas condições físicas adequadas à prática de actividade física, não estar devidamente alimentado ou hidratado ou apresentar sintomas de grande fadiga;
  - Casos de força maior, designadamente factores meteorológicos.
16. Deve solicitar por escrito autorização do ID com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para:
- Afixar publicidade comercial nas instalações desportivas (no pedido devem ser indicados a data, hora, local do evento e o conteúdo da publicidade);



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

- b) Fotografar e/ou filmar dentro das instalações desportivas (com excepção dos balneários);
  - c) Montar objectos nas instalações desportivas (cabe ao interessado a responsabilidade pelos encargos inerentes à montagem e desmontagem do revestimento de borracha protetor do chão ou por outros que se verifiquem e ainda a limpeza e arrumação do espaço de modo a repô-lo mas suas condições iniciais);
  - d) Aceder a quaisquer equipamentos e sistemas eletromecânicos ou de outro tipo;
  - e) Lançar fogo-de-artifício, realizar outras actividades de pirotecnia e usar equipamentos de laser;
  - f) Utilizar rádios ou aparelhos de som sem auscultadores;
  - g) Operar aeronaves não tripuladas dentro das instalações (áreas cobertas e ao ar livre).
17. Os utentes devem informar de imediato o pessoal em serviço quando encontrem qualquer sinal de degradação das instalações, qualquer deficiência ou avaria nos equipamentos desportivos.
18. Se se verificarem prejuízos decorrentes da violação dos regulamentos e/ou das determinações do pessoal em serviço, o ID reserva-se o direito de accionar os mecanismos legais que estiverem ao seu alcance para poder ser ressarcido.
19. O ID tem o direito de decisão final sobre as matérias relacionadas com os regulamentos referidos no n.º 1, bem como de esclarecer e actuar em conformidade perante qualquer situação que esteja omissa.

Instituto do Desporto

Junho de 2022